



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20250263
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39.2025 PE

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes, MA, CEP: 65730-000. , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e de outro lado a firma KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.265.807/0001-19, estabelecida à Travessa Cel. Trajano Brandão, nº 135 – Centro, Colinas - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador do(a) CPF 823.884.823-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39.2025 PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; C.N.P.J. nº 01.265.807/0001-19, estabelecida à AVENIDA CEL TRAJANO BRANDÃO, Nº 135, CENTRO, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, C.P.F. nº 823.884.823-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Motor submerso 2,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIV A	UNIDADE	3.00	4.790,000	14.370,00
00002	Motor submerso 2,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00002	Motor submerso 3,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIV A	UNIDADE	3.00	4.880,000	14.640,00
	Motor submerso 3,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00003	Motor submerso 5,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIV A	UNIDADE	6.00	6.200,000	37.200,00
	Motor submerso 5,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00004	Motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3.00	4.950,000	14.850,00
	Motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00005	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3.00	5.000,000	15.000,00
	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00006	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4.00	7.100,000	28.400,00
	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00007	Motor submerso de 7.5 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3.00	7.350,000	22.050,00
	Motor submerso de 7.5 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA				
00008	Motor submerso de 10,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2.00	8.900,000	17.800,00
	Motor submerso de 10,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



00009	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico 6" COTA EXCLUS UNIDADE IVA	2.00	4.750,000	9.500,00
	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA			
00010	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUS UNIDADE IVA	2.00	8.495,000	16.990,00
	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA			
00011	Motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLU UNIDADE SIVA	1.00	5.500,000	5.500,00
	Motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA			
00012	Motor submerso de 15,0 HP trifásica 6" COTA EXCLUS UNIDADE IVA	2.00	7.500,000	15.000,00
	Motor submerso de 15,0 HP trifásica 6" COTA EXCLUSIVA			
00013	Motor submerso de 25 ,0 HP , trifásico 6" COTA EXC UNIDADE LUSIVA	2.00	10.000,000	20.000,00
	Motor submerso de 25 ,0 HP , trifásico 6" COTA EXCLUSIVA			
00014	Motor submerso de 50, 0 HP, trifásico 6" COTA EXCL UNIDADE USIVA	1.00	21.000,000	21.000,00
	Motor submerso de 50, 0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA			
00015	Bombedor 4" com vazão de 0.5 a 3.5 (mü/h) com alt UNIDADE ura monometrica (m.c.a)	2.00	1.300,000	2.600,00
	Bombedor 4" com vazão de 0.5 a 3.5 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 158 mt COTA EXCLUSIVA			
00016	Bombedor 4" com vazão de 1.5 a 6.5 (mü/h) com alt UNIDADE ura monometrica (m.c.a)	2.00	1.350,000	2.700,00
	Bombedor 4" com vazão de 1.5 a 6.5 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 135 mt COTA EXCLUSIVA			
00017	Bombedor 4" com vazão de 2.5 a 6.5 (mü/h) com alt UNIDADE ura monometrica (m.c.a)	3.00	3.100,000	9.300,00
	Bombedor 4" com vazão de 2.5 a 6.5 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a)114 mt COTA EXCLUSIVA			
00018	Bombedor 4" com vazão de 3.0 a 8.0 (mü/h) com alt UNIDADE ura monometrica (m.c.a)116	4.00	3.250,000	13.000,00
	Bombedor 4" com vazão de 3.0 a 8.0 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a)116 mt COTA EXCLUSIVA			
00019	Bombedor 4" com vazão de 3.6 a 10.8 (mü/h) com al UNIDADE tura monometrica (m.c.a)	3.00	3.650,000	10.950,00
	Bombedor 4" com vazão de 3.6 a 10.8 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 189 mt COTA EXCLUSIVA			
00020	Bombedor 6" com vazão de 4.8 a 18,0 (mü/h) com al UNIDADE turamonometrica (m.c.a)	3.00	3.850,000	11.550,00
	Bombedor 6" com vazão de 4.8 a 18,0 (mü/h) com alturamonometrica (m.c.a)169 mt COTA EXCLUSIVA			
00021	Bombedor 4" com vazão de 5.0 a 13.0 (mü/h) com al UNIDADE tura monometrica (m.c.a)	3.00	3.500,000	10.500,00
	Bombedor 4" com vazão de 5.0 a 13.0 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 144 mt COTA EXCLUSIVA			
00022	Bombedor 6" com vazão de 9.6 a 27.6 (mü/h) com al UNIDADE tura monometrica (m.c.a)	3.00	3.200,000	9.600,00
	Bombedor 6" com vazão de 9.6 a 27.6 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 104 mt COTA EXCLUSIVA			
00023	Bombedor 6" com vazão de 14 a 24 (mü/h) com altur UNIDADE a monometrica (m.c.a)	2.00	3.600,000	7.200,00
	Bombedor 6" com vazão de 14 a 24 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 201 mt COTA EXCLUSIVA			
00024	Bombedor 6" com vazão de 20 a 36 (mü/h) com altur UNIDADE a monometrica (m.c.a)	1.00	3.500,000	3.500,00
	Bombedor 6" com vazão de 20 a 36 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 240 mt COTA EXCLUSIVA			
00025	Bombedor 6" com vazão de 20 a 50 (mü/h) com altur UNIDADE a monometrica (m.c.a)	1.00	17.500,000	17.500,00
	Bombedor 6" com vazão de 20 a 50 (mü/h) com altura monometrica (m.c.a) 243 mt COTA EXCLUSIVA			
00026	Painel de comando 2,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIV UNIDADE A	3.00	2.110,000	6.330,00
	Painel de comando 2,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA			
00027	Painel de comando 3,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIV UNIDADE A	3.00	1.920,000	5.760,00
	Painel de comando 3,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA			
00028	Painel de comando 5,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIV UNIDADE A	5.00	2.100,000	10.500,00
	Painel de comando 5,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA			
00029	Painel de comando 2,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA UNIDADE	3.00	1.800,000	5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado do Maranhão

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	Painel de comando 2,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA				
00030	Painel de comando 3,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4.00	2.150,000	8.600,00
	Painel de comando 3,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA				
00031	Painel de comando 5,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3.00	1.910,000	5.730,00
	Painel de comando 5,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA				
00032	Painel de comando 7,5 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3.00	1.095,000	3.285,00
	Painel de comando 7,5 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA				
00033	Painel de comando 10,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2.00	2.600,000	5.200,00
	A				
	Painel de comando 10,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA				
00034	Painel de comando 12,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1.00	3.100,000	3.100,00
	A				
	Painel de comando 12,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA				
00035	Abraçadeira de ferro 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	175,000	3.500,00
	Abraçadeira de ferro 1 1/2" COTA EXCLUSIVA				
00036	Abraçadeira de ferro 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	220,000	1.100,00
	Abraçadeira de ferro 2" COTA EXCLUSIVA				
00037	Luva de pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	130.00	18,500	2.405,00
	Luva de pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA				
00038	Luva galvanizada 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150.00	37,000	5.550,00
	Luva galvanizada 1 1/2" COTA EXCLUSIVA				
00039	Luva galvanizada 1 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50.00	37,000	1.850,00
	Luva galvanizada 1 1/4" COTA EXCLUSIVA				
00040	Luva galvanizada 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100.00	31,000	3.100,00
	Luva galvanizada 2" COTA EXCLUSIVA				
00041	Luva galvanizada 2 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60.00	70,000	4.200,00
	Luva galvanizada 2 1/2" COTA EXCLUSIVA				
00042	Tubo edutor pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250.00	180,000	45.000,00
	Tubo edutor pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA				
00043	Tubo edutor pvc 1 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50.00	125,000	6.250,00
	Tubo edutor pvc 1 1/4" COTA EXCLUSIVA				
00044	Tubo edutor pvc 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100.00	235,000	23.500,00
	Tubo edutor pvc 2" COTA EXCLUSIVA				
00045	Tubo edutor pvc 2 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60.00	330,000	19.800,00
	Tubo edutor pvc 2 1/2" COTA EXCLUSIVA				
00046	Tampa para poço artesiano 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	140,000	2.800,00
	Tampa para poço artesiano 6" COTA EXCLUSIVA				
00047	Tampa para poço artesiano 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
	Tampa para poço artesiano 4" COTA EXCLUSIVA				
00048	Corda 12 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	250.00	5,850	1.462,50
	Corda 12 mm COTA EXCLUSIVA				
00049	Corda 14 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
	Corda 14 mm COTA EXCLUSIVA				
00050	Corda 16 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	250.00	10,000	2.500,00
	Corda 16 mm COTA EXCLUSIVA				
00051	Cabo PP 3 X 4 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	300.00	13,000	3.900,00
	Cabo PP 3 X 4 mm COTA EXCLUSIVA				
00052	Cabo PP 3 X 6 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	450.00	20,000	9.000,00
	Cabo PP 3 X 6 mm COTA EXCLUSIVA				
00053	Cabo PP 3 x 10 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	300.00	31,000	9.300,00
	Cabo PP 3 x 10 mm COTA EXCLUSIVA				
00054	Cabo PP 3 x 16 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	250.00	60,000	15.000,00
	Cabo PP 3 x 16 mm COTA EXCLUSIVA				
00055	Capacitor permanente COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
	Capacitor permanente COTA EXCLUSIVA				
00056	Capacitor de partida COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
	Capacitor de partida COTA EXCLUSIVA				
00057	Rele falta de fase sem neutro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15.00	150,000	2.250,00
	Rele falta de fase sem neutro COTA EXCLUSIVA				
00058	Rele de tempo COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15.00	120,000	1.800,00
	Rele de tempo COTA EXCLUSIVA				
00059	Rele bimetalico 10 a 16 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
	Rele bimetalico 10 a 16 A COTA EXCLUSIVA				
00060	Rele bimetalico 12,5 a 18 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
	Rele bimetalico 12,5 a 18 A COTA EXCLUSIVA				
00061	Rele bimetalico 25 a 32 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	280,000	2.800,00
	Rele bimetalico 25 a 32 A COTA EXCLUSIVA				
00062	Rele bimetalico 25 a 36 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	155,000	775,00
	Rele bimetalico 25 a 36 A COTA EXCLUSIVA				
00063	Rele bimetalico 36 a 45 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	400,000	2.000,00
	Rele bimetalico 36 a 45 A COTA EXCLUSIVA				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



00064	Rele bimetalico 40 a 57 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	475,000	2.375,00
	Rele bimetalico 40 a 57 A COTA EXCLUSIVA				
00065	Contator 18 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	130,000	1.300,00
	Contator 18 A COTA EXCLUSIVA				
00066	Contator 25 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	170,000	1.700,00
	Contator 25 A COTA EXCLUSIVA				
00067	Contator 32 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	209,000	2.090,00
	Contator 32 A COTA EXCLUSIVA				
00068	Contator 40 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	250,000	1.250,00
	Contator 40 A COTA EXCLUSIVA				
00069	Contator 45 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	280,000	1.400,00
	Contator 45 A COTA EXCLUSIVA				
00070	Botoeira dupla COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00
	Botoeira dupla COTA EXCLUSIVA				
00071	Boia eletrica COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	90,000	1.800,00
	Boia eletrica COTA EXCLUSIVA				
00072	Caixa de comando 50 x 40 x 20 metalico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15.00	360,000	5.400,00
	Caixa de comando 50 x 40 x 20 metalico COTA EXCLUSIVA				
00073	Led 22mm 220v Verde p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
	Led 22mm 220v Verde p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA				
00074	Led 22mm 220v Vermelho p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	26,000	260,00
	Led 22mm 220v Vermelho p/ painel de comando COTA EXCLUSIVA				
00075	CP Tubo soldavel 50mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1,500.00	105,000	157.500,00
	CP Tubo soldavel 50mm marrom COTA PRINCIPAL				
00076	CR- Tubo soldavel 50mm marrom COTA RESERVADA	UNIDADE	500.00	105,000	52.500,00
	CR- Tubo soldavel 50mm marrom COTA RESERVADA				
00077	CP -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	375.00	260,000	97.500,00
	CP -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA PRINCIPAL				
00078	CR -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA RESERVADA	UNIDADE	125.00	260,000	32.500,00
	CR -Tubo soldavel 60 mm marrom COTA RESERVADA				
00079	Tubo soldavel 75 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100.00	400,000	40.000,00
	Tubo soldavel 75 mm marrom COTA EXCLUSIVA				
00080	Curva de 90 pvc 50 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
	Curva de 90 pvc 50 mm marrom COTA EXCLUSIVA				
00081	Curva de 90 pvc 60 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	60,000	600,00
	Curva de 90 pvc 60 mm marrom COTA EXCLUSIVA				
00082	Niple galvanizado 1.1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	21,000	210,00
	Niple galvanizado 1.1/2" COTA EXCLUSIVA				
00083	Niple galvanizado 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
	Niple galvanizado 2" COTA EXCLUSIVA				
00084	Cola pvc 75g COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
	Cola pvc 75g COTA EXCLUSIVA				
00085	Botão 3 posição COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15.00	55,000	825,00
	Botão 3 posição COTA EXCLUSIVA				
00086	Flange 75 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5.00	320,000	1.600,00
	Flange 75 mm COTA EXCLUSIVA				
00087	Flange 50 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
	Flange 50 mm COTA EXCLUSIVA				
00088	Flange 60 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10.00	140,000	1.400,00
	Flange 60 mm COTA EXCLUSIVA				
00089	Tubo marrom PVC soldavel 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,000.00	22,000	22.000,00
	Tubo marrom PVC soldavel 20 mm COTA EXCLUSIVA				
00090	Joelho marrom 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500.00	0,950	475,00
	Joelho marrom 20 mm COTA EXCLUSIVA				
00091	Curva marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500.00	1,950	975,00
	Curva marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA				
00092	Cap marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400.00	0,950	380,00
	Cap marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA				
00093	Tee marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600.00	1,900	1.140,00
	Tee marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA				
00094	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 50 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500.00	25,000	12.500,00
	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 50 mm COTA EXCLUSIVA				
00095	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100.00	33,000	3.300,00
	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60 mm COTA EXCLUSIVA				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



00096	EXCLUSIVA Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 75 mmCOTA E UNIDADE XCLUSIVA Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 75 mmCOTA EXCLUSIVA	100.00	48,500	4.850,00
00097	Boia com radio trasmissor 1.000 metros COTA EXCLUS IVA UNIDADE IVA Boia com radio trasmissor 1.000 metros COTA EXCLUSIVA	6.00	1.700,000	10.200,00
00098	Boia com radio trasmissor 2.000 metros COTA EXCLUS IVA UNIDADE IVA Boia com radio trasmissor 2.000 metros COTA EXCLUSIVA	6.00	2.500,000	15.000,00
00099	Boia com radio trasmissor 3.000 metros COTA EXCLUS IVA UNIDADE IVA Boia com radio trasmissor 3.000 metros COTA EXCLUSIVA	10.00	2.800,000	28.000,00
00100	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa c om servomotor eletrico 1 1/2" UNIDADE Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor eletrico 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	12.00	205,000	2.460,00
00101	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa c om servomotor eletrico 2" UNIDADE Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor eletrico 2" COTA EXCLUSIVA	10.00	315,000	3.150,00
00102	Inverso de frequencia 220 / 380 v motor 5 cv COTA EXCLUSIVA UNIDADE Inverso de frequencia 220 / 380 v motor 5 cv COTA EXCLUSIVA	5.00	7.710,000	38.550,00
00103	Controlador de horario COTA EXCLUSIVA UNIDADE Controlador de horario COTA EXCLUSIVA	25.00	220,000	5.500,00
00104	Caixa d'água 1.000 L COTA EXCLUSIVA UNIDADE Caixa d'água 1.000 L COTA EXCLUSIVA	10.00	980,000	9.800,00
00105	Caixa d'água 2.000 L COTA EXCLUSIVA UNIDADE Caixa d'água 2.000 L COTA EXCLUSIVA	12.00	1.900,000	22.800,00
00106	Caixa d'água 5.000 L UNIDADE Caixa d'água 5.000 L	10.00	6.800,000	68.000,00
00107	CP - Caixa d'água 10.000 L COTA PRINCIPAL UNIDADE CP -Caixa d'água 10.000 L COTA PRINCIPAL	9.00	9.050,000	81.450,00
00108	CR - Caixa d'água 10.000 L COTA RESERVADA UNIDADE CR- Caixa d'água 10.000 L COTA RESERVADA	3.00	9.050,000	27.150,00
00109	CP -Caixa d'água 15.000 L COTA PRINCIPAL UNIDADE CP-Caixa d'água 15.000 L COTA PRINCIPAL	7.00	17.200,000	120.400,00
00110	CR -Caixa d'água 15.000 L COTA RESERVADA UNIDADE CR -Caixa d'água 15.000 L COTA RESERVADA	3.00	17.200,000	51.600,00
00111	Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 10 metros COT A EXCLUSIVA UNIDADE Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA	3.00	21.200,000	63.600,00
00112	CP -Base de caixa d'água 5. 000L 3 pernas 12 metro s COTA PRINCIPAL UNIDADE CP -Base de caixa d'água 5. 000L 3 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL	4.00	22.600,000	90.400,00
00113	CR-Base de caixa d'água 5. 000L 3 pernas 12 metros COTA RESERVADA UNIDADE CR-Base de caixa d'água 5. 000L 3 pernas 12 metros COTA RESERVADA	2.00	22.600,000	45.200,00
00114	Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 10 metros CO TA EXCLUSIVA UNIDADE Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA	3.00	26.000,000	78.000,00
00115	CT -Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metro s COTA PRINCIPAL UNIDADE CT-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL	4.00	29.600,000	118.400,00
00116	CR-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA RESERVADA UNIDADE CR-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA RESERVADA	2.00	29.600,000	59.200,00
00117	Cimento saco 50 KG COTA EXCLUSIVA UNIDADE Cimento saco 50 KG COTA EXCLUSIVA	60.00	55,000	3.300,00
00118	Cabo de aço 3,2 x 1/8 x 4,0 6 x 7 COTA EXCLUSIVA METRO Cabo de aço 3,2 x 1/8 x 4,0 6 x 7 COTA EXCLUSIVA	300.00	11,000	3.300,00
00119	Grampo p cabo de aço tipo U 1/4 COTA EXCLUSIVA UNIDADE	120.00	6,100	732,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Grampo p cabo de aço tipo U 1/4 COTA EXCLUSIVA					
00120	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4".	SERVIÇO	10.00	1.500,000	15.000,00
00121	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4".	SERVIÇO	10.00	1.700,000	17.000,00
00122	Rebobinamento de motor submerso de 5,5 HP, trifásico 4".	SERVIÇO	12.00	2.500,000	30.000,00
00123	Rebobinamento de motor submerso de 7,5 HP, trifásico 4".	SERVIÇO	10.00	2.500,000	25.000,00
00124	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP, trifásico 4".	SERVIÇO	8.00	2.600,000	20.800,00
00125	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	6.00	2.400,000	14.400,00
00126	Rebobinamento de motor submerso de 7,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	8.00	2.800,000	22.400,00
00127	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	4.00	3.100,000	12.400,00
00128	Rebobinamento de motor submerso de 10 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	2.00	3.250,000	6.500,00
00129	Rebobinamento de motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	4.00	3.400,000	13.600,00
00130	Rebobinamento de motor submerso de 15,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	4.00	4.650,000	18.600,00
00131	Rebobinamento de motor submerso de 25,0 HP, Trifásico 6".	SERVIÇO	4.00	5.700,000	22.800,00
00132	Rebobinamento de motor submerso de 30,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	4.00	6.250,000	25.000,00
00133	Rebobinamento de motor submerso de 50,0 HP trifásico 6".	SERVIÇO	4.00	14.000,000	56.000,00
00134	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP monofásico 4".	SERVIÇO	10.00	1.900,000	19.000,00
00135	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico 4".	SERVIÇO	10.00	2.100,000	21.000,00
00136	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico 4".	SERVIÇO	8.00	2.400,000	19.200,00
00137	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 HP.	SERVIÇO	4.00	500,000	2.000,00
00138	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retífica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0HP.	SERVIÇO	5.00	510,000	2.550,00
00139	Embuchamento dos mancais superior e inferior com	SERVIÇO	4.00	800,000	3.200,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	etifica do induzid			
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0HP.			
00140	Embuchamento dos mancais superior e inferior com r SERVIÇO etifica do induzi	2.00	810,000	1.620,00
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 10,0HP.			
00141	Embuchamento dos mancais superior e inferior com r SERVIÇO etifica do induz	2.00	900,000	1.800,00
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 HP.			
00142	Embuchamento dos mancais superior e inferior com r SERVIÇO etifica do induzido e balancea	1.00	900,000	900,00
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 15HP.			
00143	Embuchamento dos mancais superior e inferior com r SERVIÇO etifica do ind	2.00	980,000	1.960,00
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 25HP.			
00144	Embuchamento dos mancais superior e inferior com r SERVIÇO etifica do induzido e balance	2.00	960,000	1.920,00
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 30HP.			
00145	Embuchamento dos mancais superior e inferior com r SERVIÇO etifica do induzido e balanc	1.00	980,000	980,00
	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 50HP.			
00146	Cheio do induzido com foscopo e retifica em motor SERVIÇO submerso de 4??.	15.00	410,000	6.150,00
	Cheio do induzido com foscopo e retifica em motor submerso de 4??.			
00147	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano SERVIÇO tubulação ferro	500.00	60,000	30.000,00
	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação ferro			
00148	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano SERVIÇO tubulação pvc	2,000.00	105,000	210.000,00
	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação pvc			
00149	Instalação de quadro de comando SERVIÇO	17.00	355,000	6.035,00
	Instalação de quadro de comando			
00150	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do SERVIÇO motor submerso de 4".	20.00	295,000	5.900,00
	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 4".			
00151	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do SERVIÇO motor submerso de 6".	5.00	340,000	1.700,00
	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 6".			
00152	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em SERVIÇO motor submerso 6"	25.00	340,000	8.500,00
	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso 6"			
00153	Manutenção em bombeador 4" SERVIÇO	20.00	290,000	5.800,00
	Manutenção em bombeador 4"			
00154	Manutenção em bombeador 6" SERVIÇO	6.00	450,000	2.700,00
	Manutenção em bombeador 6"			
00155	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico SERVIÇO	3.00	340,000	1.020,00
	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.			
00156	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico SERVIÇO	3.00	430,000	1.290,00
	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.			
00157	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico SERVIÇO	2.00	490,000	980,00

00158	Confeção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERVIÇO	3.00	510,000	1.530,00
00159	Confeção quadro de comando motor 7,5 cv trifásico	SERVIÇO	3.00	570,000	1.710,00
00160	Confeção quadro de comando motor 10,0 cv trifásico	SERVIÇO	3.00	320,000	960,00
00161	Confeção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.	SERVIÇO	3.00	380,000	1.140,00
00162	Confeção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico	SERVIÇO	2.00	450,000	900,00
00163	Confeção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.	METRO	1,500.00	60,000	90.000,00
00164	Limpeza de poço com compressor	SERVIÇO	32.00	450,000	14.400,00
00165	Limpeza de caixa d'água	METRO	2,000.00	21,000	42.000,00
00166	Perfilagem optica	SERVIÇO	35.00	350,000	12.250,00
00167	Teste de vazão	SERVIÇO	35.00	455,000	15.925,00
00168	Análise física química da água	SERVIÇO	35.00	240,000	8.400,00
00169	Análise de portabilidade	SERVIÇO	4.00	4.600,000	18.400,00
00170	Pescaria de conjunto motobomba, canos edutores e c	SERVIÇO	2.00	2.800,000	5.600,00
00171	abo elétrico	SERVIÇO	8.00	2.800,000	22.400,00
00172	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 8 metr	SERVIÇO	10.00	2.800,000	28.000,00
00173	os	SERVIÇO	2.00	3.400,000	6.800,00
00174	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 10 met	SERVIÇO	5.00	3.400,000	17.000,00
00175	ros	SERVIÇO	40.00	570,000	22.800,00
	Visita Técnica				
	Visita Técnica				
				VALOR TOTAL R\$	2.949.149,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocad o não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I** - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 39.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, 07 de Agosto de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
C.N.P.J. nº 01.265.807/0001-19
CONTRATADO